**MOÇÃO nº 269/2018**

Tramitado em Sessão

( ) Aprovado

( ) Rejeitado

( ) Retirado

|  |  |
| --- | --- |
| Assunto: | Moção de Apelo aos Senadores da República para que apresentem e aprovem emenda ao Projeto de Lei da Câmara n° 18/2018, em tramitação no Senado Federal, com vistas a ampliar a proporção dos recursos destinados à educação especial. |

**REQUEREMOS**, cumpridas as formalidades regimentais, seja constado na Ata dos trabalhos desta Sessão o registro de Moção de Apelo aos Senadores da República para que apresentem e aprovem emenda ao Projeto de Lei da Câmara n° 18/2018, em tramitação no Senado Federal, com vistas a ampliar a proporção dos recursos destinados à educação especial.

Manifestamos forte APELO aos Senadores da República, acompanhando moções de outras Casas Legislativas do Estado de São Paulo, para que apresentem e aprovem emenda ao referido projeto de lei, que versa sobre o aumento do valor “per capita” do FUNDEB para a educação em todo o Brasil de alunos com deficiência que, por isso, têm necessidades educacionais especiais.

O objetivo desta Moção de Apelo é sensibilizar cada Senador da República para que se manifeste favoravelmente ao aumento da proporção de recursos proposta no Projeto de Lei nº 18/2018, já aprovado na Câmara Federal, de modo que o valor do FUNDEB destinado à Educação na modalidade ESPECIAL seja quatro (4) vezes o valor destinado à educação comum.

A proposta aprovada na Câmara Federal é no valor de R$1,30 por aluno, que representa um valor muito baixo. Pior ainda para a Educação Especial, apesar desta compreender valor 30% maior que o da educação comum, continua sendo inviabilizada a educação adequada desses alunos.

A Dra. Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, que já foi Presidente das APAEs, e colabora com a APRAESPI, a maior escola de educação especial do Estado de São Paulo, justifica a necessidade dessa alteração, expondo que, em uma classe comum, são agrupados, no mínimo, 32 alunos, e em uma classe especial, são atendidos, em média, apenas 8 (oito) alunos com deficiência. Assim, para manter as classes especiais, é necessário quatro vezes o valor destinado pelo FUNDEB à educação comum.

Atualmente, o valor “per capita” destinado pelo FUNDEB, e praticado pelo Governo do Estado, em convênio com as escolas especiais, é de R$ 358,69 por mês. Ou seja, uma classe comum, com aproximadamente 32 alunos, receberia a quantia de   
R$ 11.478,08, enquanto que uma classe especial, com 8 alunos, receberia apenas   
R$ 2.869,52.

A diferença nesse comparativo é gritante, e demonstra que não é possível pagar professor, auxiliar de classe e demais despesas com o valor destinado à classe especial. É importante ressaltar que a situação das APAEs e de outras escolas filantrópicas, em todo o Brasil, é bastante preocupante.

A inclusão propagada pelo Governo, em relação à frequência e aprendizado de alunos com deficiência mais comprometidos nas escolas e classes comuns, não tem obtido sucesso.

Embora louvável a iniciativa do Congresso Nacional em majorar o valor “per capita” destinado à Educação, é preciso elevá-lo a um patamar que, realmente, resolva a situação, e por isso tornamos manifesto o apoio ao aumento deste valor para a educação especial em quatro (4) vezes sobre o valor destinado à educação comum.

Feito este registro, aguardamos as providências necessárias para a divulgação da presente manifestação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2018.

**LUCIMAR PONCIANO**

Vereadora - PSDB

Presidente